



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2020

Nº 008

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO N.º 140 DE 15 JULHO DE 2019

“APROVA O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL RIVIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coromandel, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, e condições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC Nº 0193.18.000903-0 firmando entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Coromandel e Machado e Rodrigues Empreendimentos Imobiliários Ltda e CONSIDERANDO:

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa Machado e Rodrigues Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.933.788/0001-50, Loteamento Residencial Riveira, contém área igual ou superior ao mínimo de 10% (dez por cento) de ÁREA PÚBLICA VERDE, no caso 10,50%, ou seja 7.650,45m²;

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa Machado e Rodrigues Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.933.788/0001-50, o Loteamento Residencial Riviera, contém também área igual ou superior ao mínimo de 5% (cinco por cento) de ÁREA PÚBLICA INSTITUCIONAL, no caso 5,03%, ou seja, 3.643,75m², dos quais 3.193,75m² localizados no interior do empreendimento e 450,00m² localizados de forma contígua (lote 115, quadra 26, setor 07, da matrícula 8.685);

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa Machado e Rodrigues Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.933.788/0001-50, o Loteamento Residencial Riviera, tem 22.081,86m² de sistema viário intermo e 39.891,94m² de área útil destinada a quadras e lotes privados;

Que em razão do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.18.000903-0 e posteriores condicionantes impostas para fins de aprovação deste loteamento, a empresa se obriga a transferir em nome e em favor do Município de Coromandel:

A totalidade da área de reserva legal, vinculada à matrícula nº 16.850, a qual está compensada na matrícula nº 30.159, livro 2 do CRI de Coromandel;

11.000,00m² a título de compensação ambiental, cuja área transferida/doada ao Município de Coromandel, por meio do Decreto de aprovação, sem qualquer ônus, visando ampliar a preservação ambiental, no âmbito do Município de Coromandel; 3.643,75m², constituindo a área institucional do empreendimento, representando área igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área loteável do empreendimento, cujas áreas estão devidamente locadas no mapa em anexo e distribuídas em todas as quadras do empreendimento, sendo 3.193,75m² localizados no interior do empreendimento e 450m² localizados de forma contígua ao mesmo;

7.650,45m², constituindo a área verde urbana *non aedificandi* do empreendimento, representando coeficiente igual ou superior a 10,00% (dez por cento) da área loteável;

22.081,86m², constituindo o sistema viário interno do empreendimento;

Que em razão do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.18.000903-0 e posteriores condicionantes impostas para fins de execução do empreendimento, a empresa se obriga a promover:

- 1) Elaborar e executar PTRF – Projeto Técnico de Recuperação Florestal em toda a área verde do empreendimento, no prazo de 1 (um) ano, visando o plantio de árvores nativas e exóticas (ornamentais, com espaçamento entre linhas e plantas de 4mX4m, observando-se ainda eventuais diretrizes fixadas pelo CODEMA de Coromandel;
- 2) Proceder no prazo e até 1 (um) ano, ao isolamento de toda a área verde existente no entorno do empreendimento – “frente para a Rua Moacir Machado”, mediante a construção de cercas de arame liso (postes de eucalipto tratado bitola nº 14 ou superior, com distância máxima de 3 (três) metros entre estacas e 6 (seis) cabos de arame liso, devendo ainda existir seção com esticadores, no mínimo a cada 50 metros, para permitir o aperto e manutenção dos cabos de arame);
- 3) A rua Moacir Machado terá 14,5 (quatorze e meio) metros de largura, dos quais 2 (dois) metros serão destinados à construção de calçadas ao longo da área verde urbana *non aedificandi*, 10 (dez) metros de largura para leito carreador e 2,5 (dois e meio) metros de largura, serão destinados para calçada, com testada para lotes;
- 4) Promover no prazo de 2 (dois) anos à construção de rede elétrica (inclusive iluminação pública), redes pluviais, bem como a execução do aterro, compactação e pavimentação com asfalto frio ou quente das ruas/avenida (inclusive mediante a execução de sarjetas e meio fio) de todo o empreendimento, nos termos, forma e locais especificados neste acordo e de conformidade com os projetos em anexo, salvo quanto à execução de tais obras, na Avenida Doutor Sebastião Machado, cujo prazo de execução será de até 1 (um) ano;
- 5) Promover as obras supra referidas na pista de rolamento da Avenida Doutor Sebastião Machado, contígua ao empreendimento, no trecho entre a Avenida Israel Pinheiro (rotatória) e a Avenida José Carneiro de Mendonça – Rotatória Anel Viário (em implantação), bem como na pista de rolamento da rua Santa Rosa (prolongamento da Avenida Israel Pinheiro), no trecho referente a quadra 28 do empreendimento (Avenida Israel Pinheiro à rua Moacir Machado), ficando desde já estabelecido que neste trecho o leito carreador da pista terá 10 (dez) metros de largura e a calçada com face para a citada quadra 2,5 (dois e meio) metros de largura;
- 6) Proceder no prazo de 2 (dois) anos à construção de calçada de concreto, com no mínimo 6 (seis) centímetros de espessura e 2 (dois) metros de largura, no entorno da área verde do empreendimento – “frente para a rua Moacir Machado”, visando assim evitar a deposição de lixo e facilitar o trânsito/tráfego de pedestres;

Que em razão do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.18.000903-0 e em decorrência da execução da obras inerentes ao Anel Viário MG – 188, fica instituída medida compensatória a ser custeada exclusivamente pelo empreendedor, e executada no prazo máximo de até 1 (um) ano, consistente:

- 1) Na execução da rede pluvial, aterro, compactação e pavimentação de uma pista da Avenida Doutor Sebastião Machado (face poliesportivo), no trecho entre a rotatória da Avenida Israel Pinheiro e a rua Sebastião Lopes Pereira;
- 2) Na execução da rede pluvial, aterro, compactação e pavimentação da rua Santa Rosa – quadra 28, trecho entre rua Moacir Machado e a Avenida Israel Pinheiro (vide item 5 - acima);

3) Plantio de grama, árvores e ou palmeiras na Avenida Doutor Sebastião Machado, no perímetro do empreendimento.

Que para aprovação e execução do empreendimento ficou determinada a obrigação de concessão de caução à razão de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos lotes do empreendimento os quais deverão ser demarcados no interior de cada etapa a ser executada, cuja garantia somente poderá ser levantada após a conclusão integral das obras pertinentes;

Que a liberação das cauções pelo Município de Coromandel, somente se dará após ser atestada pela equipe técnica do município:

1 - a conclusão integral de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tais como execução da rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial (postos de vistoria e grades bocas de lobo, com fechamento "tampas" metálicas/ferro fundido), pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, sinalização horizontal e vertical (incluindo placas com nomes de ruas), em todas as quadras do empreendimento, rampas de acesso para cadeirantes (no meio-fio);

2 - Cumprimento de todas as medidas compensatórias estipuladas no TAC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento Residencial Riviera**, neste Município, de propriedade da empresa MACHADO E RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ de nº 30.933.788/0001-50, com sede na Rua Antônio Carlos, 154, centro Coromandel-MG, com origem na matrícula nº 16.850 do CRI de Coromandel o qual é assim distribuído:

a) área total do empreendimento de **83.818,00m²** (oitenta e três mil, oitocentos e dezoito metros quadrados) equivalentes a **100%**;

b) área dos lotes de **39.891,94m²** (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados) equivalentes a **54,783%**, **perfazendo um total de 151 lotes e 08 quadras privadas;**

c) área total verde pública do loteamento **7.650,45m²** (vinte e um mil, seiscentos e vinte metros e cinco centímetros quadrados) equivalentes a **10,50%**;

d) área total institucional de **3.193,75m²** (três mil, cento e noventa e três metros, setenta e cinco centímetros), dos quais 3.193,75m² localizados no interior do empreendimento e 450,00m² localizados de forma contígua (lote 115, quadra 26, setor 07, da matrícula 8.685), equivalentes a **5,03%**;

e) sistema público viário com área de **22.081,86m²** (vinte e dois mil, oitenta e um metros, oitenta e seis centímetros quadrados) equivalentes a **30,324%**.

Art. 2º - Ficam transferidas ao poder público municipal todas às áreas verdes constantes do novo mapa urbanístico aprovado, as quais passarão a ter matrículas individualizadas e serão gravadas como área *non aedificandi*, por tratar-se de área pública verde.

Art. 3º - Ficam transferidas ao poder público municipal todas às áreas institucionais do mapa urbanístico aprovado, as quais passarão a ter matrículas individualizadas.

Art. 4º – Ficam caucionados em nome do poder público municipal quando do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme preceitua o artigo 18 da Lei 6.766/79, os 82 (oitenta e dois) lotes dados em garantia para execução das obras de infraestrutura e demais obrigações estipuladas no TAC nº 0193.18.000903-0 e neste Decreto.

Parágrafo Único – Na hipótese da empresa loteadora, ou seus sucessores não executarem as obras e obrigações inerentes ao empreendimento, nos prazos estabelecidos o Poder Público Municipal, este sem prejuízo da propositura de ação visando compelir a mesma à executá-las e eventuais multas, poderá promover a alienação antecipada dos imóveis caucionados, visando amortizar os custos inerentes à realização de tais obrigações, seja mediante execução direta ou indireta.

Art.5º - A liberação dos lotes caucionados, constantes no TERMO DE GARANTIA que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento, somente se dará após ser atestada pela equipe técnica do município: 1 - a conclusão integral de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tais como execução da rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial (postos de vistoria e grades bocas de lobo, com fechamento "tampas" metálicas/ferro fundido), pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, sinalização horizontal e vertical (incluindo placas com nomes de ruas), em todas as quadras do empreendimento, rampas de acesso para cadeirantes (no meio-fio); 2 - Cumprimento de todas as condicionantes impostas pelo município e CODEMA, inerentes às áreas verdes, bem como plantio de grama, árvores e ou palmeiras na Avenida Doutor Sebastião Machado no perímetro do empreendimento; 3 - Cumprimento de todas as condicionantes impostas pelo Ministério Público, fixadas no acordo firmado sob o nº 0193.18.000903-0 e neste Decreto.

Art.6º - O proprietário loteador e seus sucessores deverão executar as obras conforme cronograma de execução que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento devendo concluir todas as obras de infraestrutura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro – A expedição de alvará/licença para construção no interior do empreendimento, somente será possível após a comprovação da execução de todas as obras de infraestrutura (vide art. 5º, item 1).

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo previsto neste artigo, independente de notificação, caso não seja comprovado o cumprimento das obrigações de responsabilidade da empresa loteadora ou de seus sucessores, o Município dará início ao procedimento de alienação dos imóveis caucionados, tendo como valor mínimo, o valor previsto na tabela municipal, para lançamento de IPTU.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 15 de julho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 141 DE 15 DE JULHO DE 2019.
“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO E ANEXAÇÃO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI
FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Fica FRACIONADO o lote nº 680, da quadra 009, setor 011, de propriedade de Stella Maris Ramos da Costa e Thiago Henrique Marques dos Santos, situado à Rua Pedrinho Pereira.

Fração 01 - medindo 64,00m² (sessenta e quatro metros quadrados), para ser anexada ao lote 680, quadra 009, setor 011.

Fração 02 - medindo 49,00m² (quarenta e nove metros quadrados) e Fração 03 - medindo 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados), para serem anexadas ao lote 665, quadra 009, setor 011.

Art. 2º – Após o FRACIONAMENTO e ANEXAÇÃO, os lotes ficarão com as seguintes medidas:

Lote 680 - medindo 08,00m de frente pela Rua Pedrinho Pereira, 08,00m de fundo, 30,00m de cada lateral, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Lote 665 - medindo 22,00m de frente pela Rua Pedrinho Pereira, 22,00m de fundo, 30,00m de cada lateral, com área total de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui da referida área.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 15 de Julho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM NÚMERO 1.4, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 069 DE 14 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017, de 06 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – O item número 1.4, do art. 1º do Decreto nº 069 de 14 de Março de 2019 que **“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS”**, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

1.

1.1

1.2

1.3

1.4 - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- **Valtair Nunes de Miranda** – Titular

-

2.

2.1

2.2

2.3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 15 de julho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 143, DE 25 DE JULHO DE 2019.

“NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 9, inciso I, e artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados em concurso público de Provas e Títulos, homologado em 11 de abril de 2019.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE OBRAS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4º	19303	LUCAS LINDOLPHO DE JESUS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – COBRADOR DE COLETIVO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	13845	THIAGO OLIVEIRA SILVA

OFICIAL DE NÍVEL SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	14700	WARLEY RODRIGUES MONTEIRO

OFICIAL DE NÍVEL SUPERIOR I – ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	19490	JAEL BERNARDES DA SILVA

Art. 2º – Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 25 de julho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 144 DE 25 DE JULHO DE 2019.

“CONCEDE PROMOÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23 da LC nº 061 de 29 de setembro de 2005, alterada pela LC nº 069 de 17 de novembro de 2006 com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º – Fica promovida para o nível abaixo indicado a seguinte servidora:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Próximo Nível
2.820-7	Isolina Tertuliana Araujo	OTA/Técnico de Rx	SEMSA	V – G – e

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 25 de julho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 08/2020 – Processo 009/2020. Objeto: Contratação de empresas para locação de estrutura, fornecimento e prestação de serviços, conforme termo de referência, para atender o “CARNA CORÓ 2020”, evento este que será realizado de 21 a 24 de Fevereiro na Praça Abel Ferreira, referente ao contrato nº 26/2020. Partes: Município de Coromandel e NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES – ME – CNPJ: 08.053.194/0001-03. Valor Global: R\$64.350,00. Vigência: 12/02/2020 à 30/04/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 12 de fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles– Pregoeira.

Pregão Presencial 09/2020 – Processo 010/2020. Objeto: Contratação de show artístico e banda, estilo marchinhas de carnaval, para animação do “CARNA CORÓ 2020”, nos dias 21 a 24 de Fevereiro na Praça Abel Ferreira, referente ao contrato nº 27/2020. Partes: Município de Coromandel e BRAZ FERNANDES DE SANTA CRUZ 71040889620 ME – CNPJ: 27.650.626/0001-08. Valor Global: R\$33.000,00. Vigência:

12/02/2020 à 04/03/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 12 de fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles– Pregoeira.

Pregão Presencial 010/2020 – Processo 011/2020. Objeto: Locação de sanitários químicos para atender o público presente no “CARNA CORÓ 2020”, evento este que será realizado na Praça Abel Ferreira, nos dias 21 a 24 de Fevereiro, referente ao contrato nº 37/2020. Partes: Município de Coromandel e NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES – ME – CNPJ: 08.053.194/0001-03. Valor Global: R\$8.911,40. Vigência: 13/02/2020 à 30/03/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 13 de fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles– Pregoeira.

Pregão Presencial 011/2020 – Processo 012/2020. Objeto: Contratação de serviços de agentes de segurança não armados e habilitados legalmente para tal atividade, para realizar patrulha no evento “CARNA CORÓ 2020”, nos dias 21 a 24 de Fevereiro na Praça Abel Ferreira, referente ao contrato nº 38/2020. Partes: Município de Coromandel e NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES – ME – CNPJ: 08.053.194/0001-03. Valor Global: R\$26.400,00. Vigência: 14/02/2020 à 30/04/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 14 de fevereiro de 2020. Cairon Dairiel Silva – Pregoeiro.

Pregão Presencial 012/2020 – Processo 013/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições com refrigerante, para atender a demanda do “CARNA CORÓ 2020”, evento este a ser realizado nos dias 21 a 24 de Fevereiro, na Praça Abel Ferreira, referente ao contrato nº 39/2020. Partes: Município de Coromandel e CHURRASCARIA FAROL LTDA – ME - CNPJ :22.319.145/0001-92 Valor Global: R\$12.000,00. Vigência: 14/02/2020 à 30/03/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 14 de fevereiro de 2020. Cairon Dairiel Silva – Pregoeiro.

Inexigibilidade 02/2020 (Chamamento Público) – Processo 025/2020. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a Associação dos Estudantes de Coromandel a Monte Carmelo, Associação dos Coromandelenses em Patos de Minas e Coromandel e Associação de Estudantes de Coromandel a Patrocínio, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 062/2018 e na Lei Municipal 4.491/2020, referente aos contratos:

Contrato nº: 028/2020 (Termo de Fomento nº 01/2020): Partes: Município de Coromandel e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COROMANDELENSES EM PATOS DE MINAS E COROMANDEL- CNPJ: 12.647.645/0001-08 – Valor global: R\$288.820,00;

Contrato nº: 029/2020 (Termo de Fomento nº 02/2020): Partes: Município de Coromandel e ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A MONTE CARMELO – AESCMC – CNPJ: 10.694.907/0001-51 – Valor global: R\$ 265.160,00;

Contrato nº: 030/2020 (Termo de Fomento nº 03/2020): Partes: Município de Coromandel e ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A PATROCINIO – AESCP – CNPJ: 07.470.890/0001-44 – Valor global: R\$ 146.020,00. Vigência dos contratos: 12/02/2020 a 31/12/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 12 de fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos (ata de registro de preços) a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 006/2020 - SRP – Processo 007/2020. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de premiação para atender a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, referente às Atas de SRP:

Ata de Registro de Preços nº 031/2020. Partes: Município de Coromandel e CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ : 26.110.916/0001-98. Valor Global: R\$1.029,86

Ata de Registro de Preços nº 032/2020. Partes: Município de Coromandel e LOJAS DUCKS SPORTS LTDA - EPP - CNPJ: 14.783.119/0001-92. Valor Global: R\$5.823,00.

Ata de Registro de Preços nº 033/2020. Partes: Município de Coromandel e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP - CNPJ: 18.905.288/0001-09. Valor Global: R\$11.200,70.

Ata de Registro de Preços nº 034/2020. Partes: Município de Coromandel e TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI ME - CNPJ: 27.022.070/0001-05. Valor Global: R\$12.250,00.

Ata de Registro de Preços nº 035/2020. Partes: Município de Coromandel e HIGOR SILVA CANEDO - ME – CNPJ: 28.915.430/0001-52. Valor Global: R\$4.144,00.

Ata de Registro de Preços nº 036/2020. Partes: Município de Coromandel e ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA ME - CNPJ: 21.721.465/0001-01. Valor Global: R\$18.855,20. Vigência das Atas: 13/02/2020 à 13/02/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 13 de fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93 e Lei Federal 13.019/2014 em seu art. 31 inciso II.

Inexigibilidade 02/2020 (Chamamento Público) – Processo 025/2020. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a Associação dos Estudantes de Coromandel a Monte Carmelo Associação dos Coromandelenses em Patos de Minas e Coromandel e Associação de Estudantes de Coromandel a Patrocínio, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 062/2018 e na Lei Municipal 4.491/2020, em favor das Associações: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COROMANDELENSES EM PATOS DE MINAS E COROMANDEL- CNPJ: 12.647.645/0001-08; ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A MONTE CARMELO – AESCMC – CNPJ: 10.694.907/0001-51 e ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A PATROCINIO – AESCP – CNPJ: 07.470.890/0001-44. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 12 de fevereiro de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do termo aditivo do processo a seguir:

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 027/2017, referente ao Pregão Presencial 006/2017 – Processo 024/2017. Partes: Município de Coromandel-MG e Carlos Roberto Araújo ME – CNPJ: 21.951.610/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo em licitações, compras e contratos, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do contrato nº 027/2017. Novo Valor: R\$ 10.780,00 mensais. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 28 de janeiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles– Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Rênio Batista Sabino
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344